



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 006/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 024/2017, cujo objeto é a locação de 2 (duas) salas comerciais para abrigar o Cartório da 20ª Zona Eleitoral em Laguna/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 96 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 2.473/2017, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Ana Isabela Rosa de Medeiros EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n. 444.073.789-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ANA ISABELA ROSA DE MEDEIROS EIRELI EPP, doravante denominada LOCADORA, inscrita no CNPJ sob o n. 13.442.443/0001-84, sediada na Rua Tubalcaim Faraco, n. 85, sala 603, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-150, telefones (48) 9-9915-3337 / 3644-0100, e-mail calocart@hotmail.com, neste ato representada pela sua Administradora Titular, Senhora Ana Isabela Rosa de Medeiros, inscrita no CPF sob o n. 037.092.699-46, residente e domiciliada em Laguna/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

1.1. A Cláusula Quarta do Contrato n. 024/2017 passa a ter a seguinte redação:

“4.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano da assinatura deste Contrato, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo, com possibilidade de revisão do valor do aluguel quando houver variação do valor de mercado na região e a comprovação de não existir outro imóvel que atenda às necessidades da Administração.

[...]”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

2.1. A Locadora renuncia ao direito, previsto na Cláusula Quarta do Contrato n. 024/2017, de reajustamento do valor da locação referente ao período de **24/11/2016 a 17/04/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 024/2017.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2018.

LOCATÁRIO:

SALÉSIO BAUER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

LOCADORA:

ANA ISABELA ROSA DE MEDEIROS
ADMINISTRADORA TITULAR

TESTEMUNHAS:

BEATRIZ SCHARF BARACUHY
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTA

LUCIANA FERREIRA
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS SUBSTITUTA